



CPF 267.294.398-23, RG 232045860, Casada, Brasileiro, Aposentada para o cargo de curadora do interditando, curadoria integral tendo em vista não ser parcial a interdição. Ante a inexistência de patrimônio em nome da parte requerida, bem como não serem expressivos os rendimentos por ela auferidos, dispense o curador da prestação de contas ou de apresentar garantias legais. Certificado o trânsito em julgado desta, oficiase ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais competente para registro da presente decisão de interdição (art. 92, Lei nº 6.015/73), bem como ao cartório eleitoral local. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, a ser publicada via Imprensa Oficial, por três vezes, nos termos do artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, ficando dispensada, porém, a publicação em imprensa local, a teor do art. 98, § 1a, III, do mesmo diploma. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ, AINDA, COMO MANDADO, para Averbação pelo Oficial de Registro Civil junto ao assento competente, bastando a certidão de trânsito em julgado. Esta sentença servirá como TERMO DE COMPROMISSO DEFINITIVO e CERTIDÃO DE CURATELA DEFINITIVA, para todos os fins Legais. Fixo os honorários advocatícios dos patronos nomeados no valor máximo da tabela DEF/OAB. Expeça-se certidão. Expeça-se ofício ao Cartório Eleitoral local, comunicando se a decretação Da interdição por incapacidade civil absoluta da parte requerida acima identificada, instruindo-se com cópia desta decisão, nos termos do Comunicado CG n.º 1302/2013.P.R.I.C. e Ciência ao Ministério Público. Jandira, 15 de agosto de 2017

## JAÚ

---

### 1ª Vara Cível

---

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS expedido nos autos da ação requerida por Rosângela Inês Leidemer contra José Giovanni Silveira Silva, Proc. Nº 1007948-50.2017.8.26.0302 - 1ª Vara Cível Comarca de Jaú/SP. Por ordem da Dra. PAULA MARIA CASTRO RIBEIRO BRESSAN, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Jaú/SP, na forma da Lei, FAZ SABER a JOSÉ GIOVANI SILVEIRA SILVA e todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que Rosângela Inês Leidemer ajuizou a presente ação de Tutela Cautelar de Protesto contra Alienação de Bens objetivando e sustentando que, a alienação de bens do patrimônio consistente em propriedade de bens imóveis urbanos, localizados na cidade de Jaú/SP, em diversos endereços, poderá ocasionar frustração no pagamento de seu passivo financeiro, existente. Assim, esta publicação se faz necessária para dar conhecimento a eventuais terceiros interessados que, autorizada que é pelos termos constantes do art. 726 § 1º, do CPC, é que se dispôs a dar dito conhecimento de que, as alienações de mencionadas propriedades ou eventuais transferências de bens móveis, se ocorrerem, serão tidas como fraudulentas e sujeitas, assim, à revogação dos atos praticados. Será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. (arts. 257 e 258 do CPC). Jaú, 17/10/17.

## JUNDIAÍ

---

### 1ª Vara Cível

---

EDITAL DE CITAÇÃO DE: MARCOS ANDRÉ CLARO DOS SANTOS, portador do CPF nº 004.781.265-65, expedido nos autos da Ação de BUSCA E APREENSÃO nº 0028615-29.2012.8.26.0309 (nº de ordem: 1501/12), ajuizada pelo BANCO PAN-AMERICANO S/A, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ/SP, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a: MARCOS ANDRÉ CLARO DOS SANTOS e todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que perante este Juízo tramita os termos seguintes: o Autor ajuizou a presente demanda no valor de R\$ 30.252,60 (Agosto/2012), objetivando o veículo dado em garantia em Alienação Fiduciária, o Automóvel Fiat Palio Fire 1.0, 8V, 4P, cor prata, ano/modelo 2003/2004, chassi 9BD17146242358690, placas AIG-8053, em decorrência da mora do Réu em adimplir as parcelas do Contrato de Financiamento nº 42999017. Foi deferida a liminar para busca e apreensão do veículo, a qual logrou êxito, conforme consta a fls. 32 dos autos. Estando o Réu em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente edital, com prazo de 20 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, pelo qual Fica o réu advertido de que, findo o prazo do edital: poderá efetuar o pagamento integral da dívida segundo os valores apresentados pelo Autor nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, caso em que o bem lhe será restituído livre de ônus, sendo que, não ocorrendo o pagamento em 05 dias, a propriedade e a posse do veículo consolidar-se-ão no patrimônio do Autor; bem como terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para contestar a ação, sob pena de não o fazendo, ser considerado revel e serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí

### 2ª Vara Cível

---

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL APRESENTADA NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE PALLET DO BRASIL LTDA (MASSA FALIDA), CNPJ 68.803.237/0001-17, PROCESSO Nº 0026069-69.2010.8.26.0309, Nº de ordem 1.350/10 E DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES. O(A) DOUTOR(A) ADRIANA NOLASCO DA SILVA, MM. Juíza de Direito da SEGUNDA VARA CÍVEL DE JUNDIAÍ/SP, na forma da lei FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por sentença proferida por este Juízo, em 19/02/2014, com suspensão dos seus efeitos até o dia 24/10/2013 (agravo de instrumento nº 0164595-65.2013.8.26.0000, foi decretada a FALÊNCIA da firma PALLET DO BRASIL LTDA (MASSA FALIDA), CNPJ 68.803.237/0001-17, com sede na Rodovia D. Gabriel Paulino B. Couto, 66 Fundos, Jundiaí/SP, sem apresentação da lista de credores pela devedora, sendo que o edital contendo a expressa menção de que não foi apresentada a lista foi disponibilizado no DJE 23/02/2017, seguindo-se a fase de habilitações e divergências desjudicializadas (art. 7º, § 1º, da



Lei 11.101/2005), tendo o administrador judicial apresentado a sua lista (art. 7º, 2º, da LRF), que segue reproduzida, observando-se que referida lista, encontra-se juntada aos autos e com destaque para o fato de que a lista, com desdobramento dos valores ficará disponível no sítio eletrônico do administrador judicial ([www.rmilani.com.br](http://www.rmilani.com.br)), devendo ser observado que as habilitações e impugnações ao crédito judicializadas poderão ser feita no prazo de dez dias, a contar da publicação desse edital no DJE-TJSP, na forma do artigo 8º e seguintes da Lei 11.101, de 11 de agosto de 2.016, e como incidente por via eletrônica. RELAÇÃO DOS CREDORES SEGUNDO A LISTA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL: CUSTAS JUDICIAIS: UNIÃO FEDERAL (SANSÃO FERREIRA DOMINGOS) R\$ 636,56; TOTAL - F-C-CUSTAS DE PROCESSOS JUDICIAIS EM PROCESSOS CONDENATÓRIOS, INCLUSIVE TRABALHISTAS PÓS RJ OU FALÊNCIA R\$ 636,56; CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA: UNIÃO FEDERAL (SANSÃO FERREIRA DOMINGOS) R\$ 5.803,78; TOTAL - F-C-INSS - RECLAMADA ORIGINADO DE PROCESSO TRABALHISTA R\$ 5.803,78; QUIROGRAFÁRIOS BANCO BRADESCO S/A R\$ 949.479,40; ITAU UNIBANCO S/A R\$ 93.922,65; TOTAL - F-C-QUIROGRAFÁRIO R\$ 1.043.402,05. TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 1.360.042,66 (consolidados na data da falência, excetos os créditos atribuídos à União Federal). Ficam os credores advertidos de que terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desse edital no Diário da Justiça Eletrônico, para apresentar em Juízo suas habilitações ou impugnações quanto aos créditos relacionados, conforme previsto no art. 8º e seguintes da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2.005. NOTA: O administrador judicial, Dr. Rolff Milani de Carvalho, advogado OAB/SP 84.441, atenderá aos credores em seu escritório situado na Rua Mário Borin, nº 165, Chácara Urbana, CEP 13.201-835, Jundiaí, Estado de São Paulo, sendo que os credores e seus advogados poderão obter informações através do site: [www.rmilani.com.br](http://www.rmilani.com.br) e ou pelo e-mail [milani@rmilani.com.br](mailto:milani@rmilani.com.br), e para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 05 de outubro de 2017.

#### 4ª Vara Cível

JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCIO ESTEVAN FERNANDES  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VALERIA CRISTINA MARAZZATTO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

##### RELAÇÃO Nº 0458/2017

Processo 1000499-25.2014.8.26.0309 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata - CETTI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 4ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí/SP EDITAL DE LEILÃO e de intimação do(a)s executado(a)s EVANDRO LUIZ DE RIGA O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) Marcio Estevan Fernandes da 4ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial ajuizada por CETTI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA contra EVANDRO LUIZ DE RIGA - Processo nº 1000499-25.2014.8.26.0309 (Nº de Ordem 73/2014) e que foi designada venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DO(S) BEM(NS) - O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m). Através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br) o usuário tem acesso à descrição detalhada e fotos do(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s). DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados examinar o(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s). As visitas, quando autorizadas, deverão ser agendadas via e-mail [visitacao@superbidjudicial.com.br](mailto:visitacao@superbidjudicial.com.br). DO LEILÃO - O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br). O 1º pregão terá início em 27/11/2017, a partir das 13:00 horas, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, em 29/11/2017, às 13:00 horas. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) bem(ns) no 1º pregão, o leilão seguir-se-á sem interrupção até às 13:00 horas do dia 19/12/2017 - 2º pregão. DO CONDUTOR DO LEILÃO - O leilão será conduzido pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial Sr(a). Renato Schlobach Moyses, matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 654. DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) - No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apregoado(s) será o valor da avaliação judicial. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial. DOS LANCES - Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br). Durante o leilão, profissionais da Superbid Judicial poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do telefone (0 xx 11 4950-9660) ou e-mail ([cac@superbidjudicial.com.br](mailto:cac@superbidjudicial.com.br)). DOS DÉBITOS - O(s) bem(ns) será(ão) arrematado(s) sem quaisquer ônus, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) bem(ns). A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas. DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através de boleto bancário disponível na seção 'Minha Conta', do Portal Superbid Judicial. Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e à comissão, deduzidas as despesas incorridas. DA ARREMATACÃO PELO CRÉDITO - A partir da publicação do Edital, o exequente, na hipótese de arrematação pelo crédito, ficará responsável pela comissão devida. DO ACORDO OU REMIÇÃO DA EXECUÇÃO - A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes ou remição da dívida, com suspensão do leilão, fica o(a) executado(a), somente nestas hipóteses, obrigado(a) a pagar a comissão de 2% do valor pago. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no §1º, do artigo 903, do Código de Processo Civil. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br). A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do novo Código de Processo Civil. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS) Lote 1.1 - Um microcomputador pentium celeron CPI 930, 1.80 GHZ, 1.81 GHZ, memória 2.00GB, Sistema Operacional 32 bites-Windows 7 professional. Valor da Avaliação: R\$ 500,00 (quinhentos reais) em setembro de 2016. Depositário: Jonatan Luiz de Riga. Local do bem: Rua Floris Rizzotti, 110, casa, Lagoa, Itupeva/SP. Lote